

Reg. a fs. da Livro Competente

fls 1

1902

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA PALHOÇA

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Escrivão - Oliveira

Arrolamento

*Juvenio Henriques de Lima Inventariante
Jose Pereira da Silva Lima
e sua mulher Inventariados*

Autuação

*As 23 dias do mez de Dezembro do anno de mil
novecentos e doze nesta Villa da Palhoça autuei a petição
e certidão seguinte. Eu João Feltonio de Oliveira
escrivão o subscrevi.*

João Feltonio de Oliveira

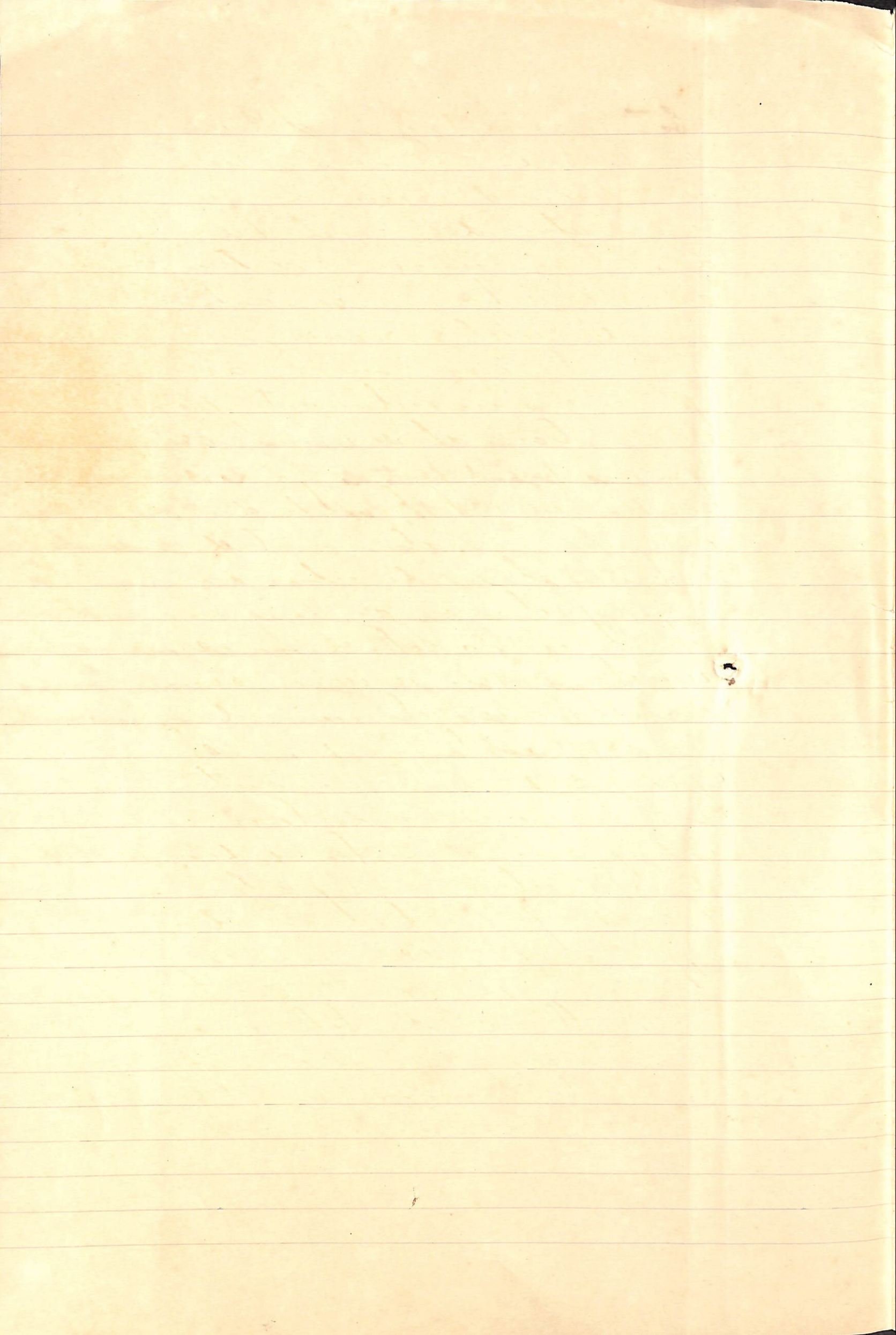
Es. ^{mo} Sr. J. J. Quint de Quinto

O Representante da Fazenda Estadual, sabendo que no lugar Cauto do Sul, do Distrito da Estrada do Frito, falleceram José Pereira da Silva Lima e sua mulher, deixando três filhos a taxa de herança, requer a V. Ex.^a se digna mandar intimar seu filho Juvenio Honorato de Lima para no prazo de cinco dias, comparecer neste Juízo a fim de prestar a promessa de inventariante, sob as penas da lei.

N. G.
E. D.

Foz de Iguaçu, 20 de Dezembro de 1912

M. J. de Souza



3

Promessa de inventariante.
Aos vinte e tres dias do mez
de Dezembro, do anno de mil
novecentos e doze, nesta Villa
da Pádua, em nos cartorio
ante si achava o Sr. Doutor
Juz de Direito, commysario es-
crivo abaixo no mudo, ali
presente o inventariante Ju-
venis Honorato de Lima, e
quem o juiz deferiu a presen-
sa de seu e fidejunte dar o
descricao e avaliação todos
os bens, valores, direitos e acco-
es que pertencem ao finado
João Pereira da Silva Lima e sua
mulher e sua mulher, sem
ocultor coisa alguma de
qualquer valor que seja sob
pena de ser negado; e outo-
rim que fizesse a declaração
indispensaveis a boa vidua
do inventario e do partilha.
E sendo por elle aceita
a promessa assignou este
termo a si e ao Sr. Ho-
rorio Marques da Silveira,
com o juiz de que deu fe.
Eu Sr. Escrivo de Ali-
vado, prevenido, que es-
te escrevi.

Antonio Pinheiro

Termo de inventario
E logo em seguida pelo
inventario foi dito que
os inventariados tinham
fallecido ha muitos annos
discordos os herdeiros se-
guintes:

Filhas

1º Leonor Rojo de Jesus, casada com
Delfino Manuel dos Santos.

2º Antonis Lima.

3º Manuel Joze de Lima.

4º Juvenal Honorato de Lima.

5º Demetilde Rojo de Jesus, casada
com Joze Joze Jacintho Pinz.

6º Candida Rojo de Jesus. E foram
estes as declarações que fez
e assignou a os rojos por um
salvo e ver evey, Sr. Horacio
Marques da Silveira, Juiz
Tribunal de Oliveira, Escrivão
que a escreveu.

Auto de araliação, descrip-
ção e partição de bens.
Nos vinte e tres dias do mez
de Dezembro do anno de
mil novecentos e doze, na es-
ta Villa de Pacheco, em casa
de residencia do Sr. Doutor
Juiz de Direito, presentes o
meus Juiz Commisso Escrivão

4

abaixo usamos, e o inventa-
riante Juvenio Housat de
Lima, procedeu-se a descri-
ção, avaliação e partição de
ditas terras, adiante segue:

Imoveis.

Por o inventariante a descrever
sessenta e tres boccos de terras
de frente no Couto do Sul, do
frequencia da D. S. de Brito, fo-
zendo frente ao mar e fundo
a estrada geral, extremas pe-
lo Norte, com terras de Juven-
io Housat de Lima, e pelo
Sul, com terras de Delfino
Abraão dos Santos, avaliadas
a dois mil e seis e setenta, im-
posto em duzentos e setenta
e sete mil e duzentos reis. Tin-
te e duas boccos de terras de fren-
te no mesmo lugar, fozendo
frente a estrada geral, e fundos
a um travesso, extrema pe-
lo Norte e Sul, com terras de
Abraão do Padre Fernandes, a-
valiadas a tres mil reis a bocca,
imposto em sessenta e seis mil
e seis e sessenta e seis boccos de terras
de frente com Couto e cinco e setenta
e fundos, fozendo frente em ter-
ras de Abraão do Padre Fernandes
e fundos. Com quem de direito,
extrema pelo Norte e Sul, com

277.200

66.000

75.000. Terras do monte, avaliadas
 a mil e quinhentas réis a
 braço, imposta em setenta
 e cinco mil réis. Cinhenta
 braças de terras de frente, com
 cento e cinquenta de fundos,
 fozes de frente ao mar, extremo
 pelo norte, com terras de latões
 brancos da Sibéria, e pelo sul,
 com terras de Miguel Madre
 Fernandes, avaliadas a dois mil
 100.000. mil réis. Cinhenta braças de
 terras de frente que fozem em
 terras do monte e fundos no
 terreno, extremo a Norte, com
 terras de fundações de Lino e a
 sul, com terras do monte,
 avaliadas a mil e quinhentas
 réis, imposta em setenta
 75.000 e cinco mil réis. Uma casa
 em mis estado, avaliada por
 40.000 quarenta mil réis. Um ran-
 16.000 cho, avaliada por dezesseis mil réis
 Monte.

Achou o juiz Corregedor Lucio
 que o monte mis do bens
 descritos, imposta em seis-
 649.200 centos e quarenta e nove mil
 e duzentos réis; esta quantia
 decidida pelos seis herdeiros
 cabe a cada um d'elles a quantia
 108.200 de cento e oito mil e duzentos réis.

Pagamentos a herdeira Leonor R. x
 Jo de Jesus, cônjuge com Pelfius
 Manoel dos Santos, da quantia de 108.200
 Haverá quatorze braças de terras
 de frente, no lote n.º 1, fazendo o
 frente ao mar e fundos no
 estro do geral, extrema pelo
 Norte, com terras de Antonio Pereira
 de Lima, e pelo Sul, com Pelfius
 Manoel dos Santos, no valor de
 cincoenta e um mil e seiscentos 51.600
 Haverá doze e meio braças de frente,
 no lote n.º 5, fazendo frente ao
 mar, extrema a Norte, com Ma-
 noel José de Lima e a Sul, com
 Abigail Modu Fernandes, avali-
 das por vinte e cinco mil reis. 25.000
 Haverá mais doze e meio braças
 de frente no lote n.º 6, fazendo
 frente em terras de Abigail Ma-
 du Fernandes, extrema a Norte,
 e Sul, com terras do monte, a-
 avaliadas por dezoito mil setecen-
 tas e noventa e cinco reis. Haverá 18.750
 finalmente vinte braças de terras
 de frente no lote n.º 7, fazendo frente
 em terras do monte, e fundos
 no terreno, extrema a Norte,
 com Juvenio de Lima e a Sul, com
 Cordeiro de Jesus, avaliadas por
 trinta mil reis. Repõe ao her- 30.000
 deiro dezoite mil cento e 125.350
 cincoenta reis. 17.150
 108.200

108.200

Pagamentos as herdeiras Ant
nia Lima da quantia de

Haveria quinze bocas de frente
que fazem as mar e fundos a
estiver geral, extremo a Norte,
com Manuel Jfi de Lima e o
sul, com a herdeira Leonor,

66.000

avaliadas por sessenta e seis
mil reis. Haveria cinco
e meia bocas de terras de
frente, que fazem no estado
e fundos no terreno, extre
ma a Norte, com juvenis
Lima e sul, com Miguel
Madre Fernandez, avaliado, por

16.500

dezesseis mil e quinhentos reis.

Haveria doze e meia bocas
de terras de frente, extrema pel
Norte, com Aires de Permittel
de Roga de Jesus, e pelo sul, com
Aires de Leonor Roga de Jesus,
avaliados por dez e sete mil se

18.750.

tcentos e oitenta e cinco reis. Ha
veria a herdeira da herdeira Leo
nor, da quantia de sete mil

7.150.

centos e oitenta e cinco reis.

Pagamentos as herdeiras Maria

108.200

de Jori de Lima, da quantia de
Haveria onze metros de ter
ra de frente, que fazem as
mar e fundos no estado ge
ral, extremo pelo Norte, com

Permetildes Roça de Jesus, e pels
 Sul, com Antonio de Lirua,
 avaliados por vinte e dois mil reis. 22.000
 Haveria de mais e mais breves
 de terra de frente com cen-
 to e cinquenta ditos de fundo, ex-
 tremo pels Norte, com Semi-
 tildes Roça de Jesus e pels Sul,
 com terras de Leonor Roça
 de Jesus, avaliados por trinta
 e sete mil e seiscentos reis. Haveria 37.000
 doze e mais breves de ter-
 ras de frente que fazem em
 terras de Miguel Madre
 Fernandes, extrema pels
 Norte, com Leonor Roça de Je-
 sus, e pels Sul, com Semi-
 tildes Roça de Jesus, avaliados
 por dez e sete mil e setecentos
 e cinquenta reis. Haveria 18.750
 mais mais de terras de
 frente, que fazem terras de
 monte e fundo, no Tercei-
 ro, extrema pels Norte, com
 Juvenis Lima, e pels Sul,
 com Leonor Roça de Jesus, ava-
 liados por cinco mil e setecen-
 tos e cinquenta reis. Haveria 5.750
 a appoio do herdeiro Leonor
 do quantio de vinte mil reis. 20.000
 Haveria a appoio do herdei-
 ro Juvenis, do quantio de qua-
 trinta mil e setecentos e seiscentos reis. 4.700

x Pagamentos aos herdeiros Juvenis Houven.
 108.200 F. de Lima, da quantia de
 Houven a metade do coço de
 20000 moradia, no valor de vinte
 16.000 mil reis. Houven um rancho
 avaliado por dezreis mil reis.
 Houven doze bocas de terras
 de frente, que faz ao mar e
 fundos na estrada, extrema
 pelo Norte, com terras de
 sua propriedade e pelo Sul
 com Candido Rojo de Jesus, ava-
 liadas por cinquenta e dois
 57.800 mil e oitocentos reis. Ha-
 vera cinco e meio bocas de
 terras de frente, que fazem ao
 estado e fundos no estado,
 extrema pelo Norte, com ter-
 ras de Candido Rojo de Jesus,
 e pelo Sul, com ditos de An-
 tonio Pereira de Lima, avaliadas
 dez por dezreis mil e quiri-
 nhetos reis. Houven doze bo-
 16.500 cas de terras de frente, que fa-
 zem em terras do monte
 e fundos em um travessão,
 extrema Norte, com terras
 de sua propriedade e a Sul, com
 Manuel Pereira de Lima, avaliadas
 18.000 por dezreis mil e seis.
 123.300 Repõe os herdeiros quinze mil
 15.300 e trezentos reis.

Pagamentos a herdeiro Permittido x
 Casa de ferro, an yuentio de 108.200
 Houera dezoito e meio braças de
 terras de frente, com cento e
 cincuenta de fundos, fazendo frent
 te no mar e fundos, digo ex
 tremo pelo Norte, com terras
 de Bartolomeu Candido do Ribeiro, e
 pelo sul, com Manoel Joze de
 Lima, avaliados por trinta
 e sete mil reis. Houera 37.000
 mais doze e meio braças
 de terras de frente, que fazem
 em terras de Miguel Madro
 Femandes, e fundos cento e
 cincuenta braças, extremo pelo
 Norte, com Manoel Joze de Lima,
 e pelo sul, com Antonio Pereira
 de Lima, avaliados por dezoito
 mil setecentos e cincuenta reis 18.750
 Houera sete braças de terras de
 frente, que fazem um estrovo
 e fundos, digo que foi frente
 no mar e fundos no es
 trovo, situ no Couto do Sul
 do freguesia do Curado de
 Porto, avaliados por trinta
 mil e oitocentos reis. Houera 30.800
 a repouso do herdeiro Juvenis
 e Candido de vinte e um mil
 seiscentos e cincuenta reis. 21.650.

Pagamentos a herdeiro Candido x

108.200 Reza de ferros, da quantia de
Haveria metade da Caja de mo.

20.000 rados, avaliada por vinte mil reis.

Haveria dez braços de terras de
frente, que foz no mor e fundo
do ar estado geral extremo
a Norte, com juvençias Hou-
rat de Lima, e a Sul, com
Permitidas Reza de ferros, avalia-

44.000. mil reis. Haveria dez e
braços de terras de frente, que
fozem no estado e fundo
no terreno, extrema a
Norte, com terras de Miguel
Madre Fernandes e a Sul, com
juvençias Lima, avaliada por

33.000. trinta e tres mil reis. Haveria
trinta metros de terras de frente,
que foz em terras do monte
e fundo no terreno, extremo
pels Sul, com a mesma
herdeira e pels Norte, com
Leonor Reza de ferros, avaliada
por vinte mil e duzentos

20.200 reis. Repõe a herdeira Permitidas

7.200 sete mil e duzentos reis. Com
Luis por esta forma o pre-
sente arrolamento sendo
o fuy exerer este outo que
seguir, assignando a rego
do inventariante por nos
solu exerer Horacio Borges

do Sabeiro. Em fôr Tebom de
Oliveira, Escrivão, e escrevi:

Peter Johannsson Quast Muf

Jão Tebom de Oliveira

Concluzão.

Logo em seguida fôr estes
autos concluzos ao Sr. Doutor
Yuy de Direito, e fôr este
Termo. Em fôr Tebom de
Oliveira, Escrivão, e escrevi:

Chf.

Antônio Augusto.

Palmeira, 23-12-1912

J. A. M. M. M.

Pato.

Em data supran em meus
cartões me foram entregues
estes autos, e fôr este ter-
mo. Em fôr Tebom de Oli-
veira, Escrivão, e escrevi:

Juro.

Estes autos pagam o selo de
oito fôr

Palmeira 23 de Dezembro de 1912.

Jão Tebom de Oliveira



Concluzão.

Logo em seguida fôr estes
autos concluzos ao Sr. Doutor

Visto, etc.

Julgo por sentença firme e válida
a parte constante do auto de
avisoamento de pr. para ser presta-
da ao seu espírito de justiça, e
quanto por se guardar e observar
como si'ella de contin. e pedua.

Cartas por esta pelo Ministério -
Pol. Publice - e m'huil - se.

Palmas, em 23 de dezembro de
1912.

Quize de Direito
O Professor de Jurisprudência de Minas

Faint, illegible handwriting in the upper middle section of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

A single line of faint handwriting located in the lower middle section of the page.

